

Modelo de Estatuto União Municipal de Estudantes

Capítulo I - Da denominação e suas finalidades

Art.1 - A União Municipal de Estudantes de _____ - (sigla) é a entidade municipal de representação dos estudantes do ensino fundamental e médio, cursos supletivos, pré-vestibulares e cursos de educação profissional níveis básico e técnico na cidade de (*nome da cidade*) _____.

Parágrafo único – As atividades da (UMES) reger-se-ão pelo presente estatuto.

Art.2 - A (UMES) tem por objetivos:

- 1) Representar e congregar os estudantes de (*nome da cidade*)_____;
- 2) Defender os interesses individuais e coletivos dos estudantes;
- 3) Promover e incentivar a organização dos estudantes em grêmios estudantis;
- 4) Incentivar a cultura literária, artística e desportiva;
- 5) Promover a cooperação entre administradores, professores, funcionários e alunos, no trabalho escolar, buscando o seu aprimoramento;
- 6) Realizar intercâmbio e colaboração de caráter cultural, educacional, político, desportivo e social com entidades congêneres;
- 7) Lutar pela adequação do ensino às reais necessidades da juventude e do povo, bem como pelo ensino público e gratuito;
- 8) Lutar pela democracia, pela independência e respeito às liberdades fundamentais, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, convicção política ou religiosa;
- 9) Lutar pela democracia permanente dentro e fora do município, através do direito de participação nos fóruns deliberativos adequados.

Capítulo II – Das Entidades estudantis filiadas à (UMES):

Art. 3 – São consideradas na forma deste estatuto como entidades de representação dos estudantes da educação básica em cada escola, os Grêmios Estudantis.

Art. 4 – O Grêmio Estudantil filiado à (UMES), se organiza e se rege pelo estatuto que adotar, a qual deverá observar e respeitar entre outros princípios estabelecidos neste estatuto, os seguintes:

- a)** A forma democrática e representativa de seu estatuto e funcionamento, em observância e respeito às tradições do movimento estudantil;
- b)** A temporalidade e a eletividade dos seus dirigentes, com a realização de eleições obedecendo o período determinado pelo seu estatuto.
- c)** A aplicação dos seus recursos financeiros e materiais somente para realização de suas finalidades constitucionais e a realização de prestação de contas periódicas.

Parágrafo Primeiro – São direitos de seus membros:

- a)** Participar pela palavra escrita ou oral, em qualquer de suas reuniões de departamentos, comissões e instâncias deliberativas na forma deste Estatuto;
- b)** Apresentar teses, moções, recomendações e programas de atividades;
- c)** Em conformidade com o presente Estatuto, votar e ser votado como delegado ao Congresso ou membro da Diretoria;

Modelo de Estatuto União Municipal de Estudantes

- d) Os associados têm direitos iguais;
- e) É direito do associado de se desfiliar quando julgar necessário, protocolando junto a secretaria da (UMES) o seu pedido de desfiliação.

Parágrafo Segundo – São deveres de seus membros:

- a) Respeitar e cumprir as disposições do presente Estatuto;
- b) Acatar as decisões tomadas em todas as instâncias deliberativas da (UMES), bem como encaminhá-las junto aos estudantes de sua respectiva escola e/ou cidade;
- c) Tomar parte das atividades da (UMES) para as quais tenha sido convocado;;
- d) Lutar incessantemente pelo fortalecimento da (UMES);
- e) Confeccionar a totalidade de carteiras de identidade estudantil com a (UMES).

Parágrafo Terceiro: No caso de não cumprimento dos deveres relacionados no Parágrafo Segundo, do Artigo Quinto, fica caracterizada falta grave do associado, sendo encaminhada à exclusão do mesmo para a aprovação em Reunião da Diretoria Executiva, após ter sido comunicado previamente, com no mínimo quinze dias de antecedência, garantindo-lhe o direito à defesa e de recurso.

Parágrafo Quarto: Fica resguardado por este estatuto a autonomia de organização de funcionamento dos Grêmios Estudantis, dentro da área de sua jurisdição.

Art. 5 – Para obter filiação, o Grêmio estudantil, deverá apresentar à Secretaria Geral da (UMES) a seguinte documentação:

- a. Ofício solicitando filiação;
- b. Ata de eleição e posse da Diretoria;
- c. Estatuto do Grêmio Estudantil;

Capítulo III - Do Patrimônio, sua Constituição e Utilização

Art. 6 – O patrimônio da (UMES) responde pelas dívidas e obrigações assumidas em nome da entidade através de seus Dirigentes com competência para tais atos.

Parágrafo Único: Os membros da (UMES) não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e dívidas assumidas em nome da Entidade.

Art. 7 – São fontes de receita e despesas da (UMES):

I – Receitas:

- a. Contribuições dos membros filiados e associados;
- b. Renda do patrimônio;

Modelo de Estatuto União Municipal de Estudantes

- c. Convênios e parcerias firmados com órgãos públicos ou privados;
- d. Doações e legados de particulares;
- e. Rendimentos provenientes de atividades desenvolvidas pela entidade;
- f. Receitas diversas

II – Despesas:

- a. Manutenção administrativa;
- b. Representação;
- c. Serviços profissionais;
- d. Compra de móveis, utensílios, máquinas e equipamentos;
- e. Transporte;
- f. Despesas bancárias;
- g. Despesas diversas.

Art. 8 – A (UMES) não se responsabilizará pelas obrigações contraídas por suas entidades filiadas ou estudantes a ela associados, salvo se existir autorização expressa.

Capítulo IV - Da Organização da (UMES)

Art. 9 - São instâncias deliberativas da (UMES);

1. O Congresso Municipal de Estudantes;
2. O Conselho de Grêmios Estudantis;
3. A Diretoria da (UMES).

Seção 1 – Do Congresso Municipal de Estudantes

Art 10 – O Congresso Municipal de Estudantes é a instância máxima de deliberação da (UMES), a qual compete legislar em instância maior, sobre qualquer matéria de competência da (UMES), sendo:

- a) Eleger os cargos eletivos da Diretoria da (UMES);
- b) Aprovar as contas da (UMES);
- c) Alterar ou reformar este estatuto;
- d) Discutir e votar as teses, recomendações, moções e propostas apresentadas por qualquer um de seus membros;
- e) Decretar nulo qualquer ato do Conselho Municipal de Estudantes ou Diretoria da UMES;
- f) Decretar a dissolução da (UMES) por 2/3 (dois terços) de seus membros, e dar destino final ao patrimônio da entidade.

Parágrafo Primeiro: As resoluções do Congresso Municipal de Estudantes, são simultaneamente promulgadas por sua mesa diretora.

Modelo de Estatuto União Municipal de Estudantes

Parágrafo Segundo – O Congresso Municipal de Estudantes será instalado com qualquer número de participantes, sendo que a deliberação, em congresso, se dá por maioria simples dos membros.

Art. 11 – O critério de participação e eleição dos delegados ao Congresso Municipal de Estudantes será definido pela diretoria da (UMES) e constará do regimento interno do Congresso.

Art. 12 – O Congresso Municipal de Estudantes realizar-se-á ordinariamente a cada dois anos e extraordinariamente sempre que convocado pelo Congresso anterior; por 2/3 (dois terços) do Conselho de Grêmios Estudantis ou por requerimento assinado por 2/3 (dois terços) da Diretoria, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação. Em qualquer caso, a convocação deve ser requerida ao presidente da entidade, que deverá convocar o Congresso, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência, com discriminação dos assuntos a serem tratados, em edital que deverá ser publicado na sede da entidade.

Parágrafo Único: O local, a data, bem como o Regimento Interno, serão definidos pela diretoria da (UMES).

Seção 2 – Do Conselho de Grêmios Estudantis

Art. 13 - O Conselho de Grêmios Estudantis é a instância intermediária e deliberativa da (UMES). É órgão de representação exclusiva dos Grêmios Estudantis filiados e será constituído somente pelos representantes de Grêmios, eleitos anualmente pelos alunos de cada escola.

Art. 14 - O Conselho de Grêmios Estudantis reunir-se-á ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocado pela (UMES).

Parágrafo único – O Conselho de Grêmios Estudantis funcionará com a presença da maioria absoluta de seus membros, deliberando por maioria simples de votos.

Art. 15 - O Conselho de Grêmios Estudantis será eleito anualmente, no início do período letivo, em data fixada pela (UMES).

Art. 16 - Compete ao Conselho de Grêmios:

1. Encaminhar as deliberações do Congresso Municipal de estudantes em conjunto com a Diretoria da (UMES);
2. Zelar pelo cumprimento do Estatuto da (UMES) e deliberar sobre casos omissos;
3. Assessorar a Diretoria da (UMES) na execução de seu programa administrativo;
4. Apreciar as atividades da Diretoria da (UMES), podendo convocar, para esclarecimentos, qualquer de seus membros;
5. Deliberar, nos limites legais, sobre assuntos de interesse dos estudantes e de cada grêmio representado;

Modelo de Estatuto União Municipal de Estudantes

Seção 3 - Da Diretoria

Art. 17 - A Diretoria da (UMES) será constituída pelos seguintes membros:

- 1) Presidente;
- 2) Vice - Presidente;
- 3) Secretário(a) Geral;
- 4) Primeiro(a) Secretário(a);
- 5) Tesoureiro(a) Geral;
- 6) Primeiro(a) Tesoureiro(a);
- 7) Diretor(a) de Cultura;
- 8) Diretor(a) de Esportes;
- 9) Diretor(a) de Comunicação;
- 10) Diretor(a) de Mulheres;
- 11) Diretor(a) de promoção e igualdade racial.

Nota: Poderá a (UMES) criar quantos cargos acharem necessário para compor a diretoria, caso criado novos cargos eletivos terão que colocar os cargos no estatuto. A Diretoria é eleita pelo voto, que depois de empossada poderá criar quantos departamentos achar necessário. Esses departamentos não são necessários serem colocados no estatuto.

Art. 18 - Cabe à Diretoria da (UMES):

- 1) Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes deste Estatuto.
- 2) Dar ao Congresso conhecimento sobre:
 - a) Normas estatutárias que regem a (UMES);
 - b) As atividades desenvolvidas pela Diretoria;
 - c) A programação e a aplicação dos recursos da (UMES)
- 3) Tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto, submetendo-as a "Referendum" do Conselho de Grêmios.
- 4) Reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por quinzena e, extraordinariamente, a critério de seu presidente ou por solicitação de dois terços de seus membros.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

- 1) Representar a (UMES) no município e fora dele;
- 2) Convocar e presidir às reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
- 3) Praticar "ad referendum" da Diretoria, os atos que por motivo de força maior se fizerem necessários, dando deles conhecimento na reunião subsequente;
- 4) Assinar juntamente com o tesoureiro, os documentos referentes ao movimento financeiro;
- 5) Assinar juntamente com o secretário a correspondência oficial da (UMES);

Modelo de Estatuto União Municipal de Estudantes

- 6) Representar a (UMES) junto aos Órgãos Públicos, escolas e à Conselhos de pais e Mestres (CPM);
- 7) Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;
- 8) Desempenhar as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente;

- 1) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- 2) Substituir o Presidente nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário e nos casos de vacância do cargo;
- 4) Desempenhar as demais funções inerentes ao cargo e fazer cumprir as normas do presente estatuto.
- 5) Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;

Art. 21 - Compete ao Secretário(a) Geral:

- 1) Publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
- 2) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- 3) Redigir e assinar, juntamente com o presidente, a correspondência oficial da (UMES);
 4. Manter em dia os arquivos da Entidade.
 5. Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;

Art. 22 – Compete ao Primeiro(a) Secretário(a):

1. Auxiliar o Secretário Geral no cumprimento de suas atribuições;
2. Substituir o Secretário Geral em seus impedimentos eventuais e em caso de vacância do cargo.
- 3) Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;

Art. 23 - Compete ao Tesoureiro(a) Geral:

1. Ter sob seu controle direto todos os bens da (UMES);
2. Manter em dia toda a escrituração do movimento financeiro da (UMES);
3. Assinar, juntamente com o presidente, os documentos e balancetes, bem como os relativos à movimentação bancária;

Art. 24 – Compete ao Primeiro(a) Tesoureiro(a):

1. Auxiliar o primeiro tesoureiro em suas atribuições;
2. Assumir a tesouraria nos impedimentos do Tesoureiro Geral e nos casos de vacância do cargo.
- 3) Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;

Art. 25 - Compete aos Diretores de Cultura, Esportes, Comunicação, Mulheres e de Promoção e Igualdade Racial:

Modelo de Estatuto União Municipal de Estudantes

1. Realizar e promover atividades nas suas respectivas áreas de atuação;
2. Manter relações com entidades externas;
3. Escolher os seus colaboradores.
4. Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;

Capítulo V - Dos Associados

Art. 26 - São sócios da (UMES) todos os alunos matriculados e frequentes em unidades escolares situadas no município de _____.

Parágrafo Primeiro - As sanções disciplinares aplicadas pela Escola ao aluno não se estenderão às suas atividades como sócio da (UMES), fora do recinto escolar.

Art. 27 - São direitos do Associado:

1. Participar de todas as atividades da (UMES);
2. Encaminhar observações, sugestões e moções à Diretoria da (UMES);
3. Propor mudanças e alterações parciais ou completas do presente Estatuto.

Art. 28 - São deveres do Associado:

1. Conhecer e cumprir as normas deste Estatuto;
2. Informar à Diretoria da (UMES) qualquer violação da dignidade da classe estudantil, cometida na área das escolas ou fora delas;
3. Manter luta incessante pelo fortalecimento da (UMES).

Capítulo VI - Do Regime Disciplinar

Art. 29 - Constituem infrações disciplinares:

- 1) Usar a (UMES) para fins diferentes de seus objetivos, visando o privilégio pessoal ou do grupo;
3. Deixar de cumprir as disposições deste Estatuto;
4. Prestar informações referentes à (UMES), que coloquem em risco a integridade dos seus membros;
5. Praticar atos que venham ridicularizar a entidade, seus sócios ou seus símbolos;
6. Atentar contra a guarda e o emprego de bens da (UMES).

Art. 30 - A Diretoria é competente para apurar as presentes infrações.

Modelo de Estatuto União Municipal de Estudantes

Parágrafo Único - Em qualquer das hipóteses deste artigo, será facultado ao infrator o direito de defesa perante a Diretoria, Conselho de Grêmios ou ao Congresso Municipal de Estudantes.

Art. 31 - Apuradas, as infrações serão discutidas no Congresso Municipal de Estudantes e aplicadas as penas de suspensão ou expulsão do quadro de sócios da (UMES), conforme a gravidade da falta.

Parágrafo Único - O infrator, caso seja membro da Diretoria, perderá seu mandato, devendo responder pelas perdas e danos, perante as instâncias deliberativas da (UMES).

Capítulo VII - Disposições Gerais e Transitórias

Art. 32 - Este Estatuto somente poderá ser alterado ou modificado pelo Congresso Municipal de Estudantes.

Art. 33 - A dissolução da (UMES) somente ocorrerá quando for deliberada pelo Congresso Municipal de Estudantes, revertendo-se seus bens às entidades congêneres.

Art. 34 - Nenhum sócio poderá se intitular representante da (UMES) sem a autorização, por escrito, da Diretoria.

Art. 35 - Excepcionalmente, em caso do presidente e o tesoureiro terem menos de 18 anos de idade, a abertura e a movimentação da conta bancária da (UMES) ficará sob a responsabilidade de um outro diretor ou pais do Presidente e/ou Tesoureiro, ou então um Contador, devendo estarem, ambos, com situação devidamente documentada através de procuração.

Art. 36 - Revogadas as disposições em contrário, este estatuto entrará em vigor após sua aprovação na Assembleia de Fundação da (UMES)

_____, _____ de _____ de _____

Nota: Assinam neste Estatuto todos os membros da Diretoria Provisória da (UMES) rubricando todas as folhas, contendo em anexo, a lista de presença dos participantes da Assembleia e a ata da reunião que aprovou o Estatuto.